

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



### Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

#### **LEI N. 5238 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

**Dispõe sobre desafetação de área que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada do uso comum do povo, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a Travessa 1, com área de 384,78 m<sup>2</sup>, do sistema viário do loteamento Jardim Alvorada, parte do imóvel objeto da matrícula n. 3.322 do CRI local, representada no anexo 1, cuja descrição segue abaixo:

“Tem início no marco 01, cravado no alinhamento da Alameda Atílio Fávero com o imóvel de Cadastro Municipal 155.079.318.00 com frente para a Alameda Atílio Fávero; daí segue em linha reta por uma extensão de 32,00 m até atingir o ponto 02, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a Alameda Atílio Fávero; daí segue em curva à direita com um desenvolvimento de 14,14 m e raio de 9,00 m até atingir o ponto 03, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel de Cad. Municipal 155.072.001.00 com frente para a Alameda Atílio Fávero; daí segue em linha reta por uma extensão de 16,00 m até atingir o ponto 04, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel de Cad. Municipal 155.072.001.00 com frente para a Alameda Atílio Fávero; daí deflete à direita com um ângulo interno de 90° com uma extensão de 1,50 m até atingir o ponto 05, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel de Cad. Municipal 153.074.064.00 com frente para a Rua São Lourenço, daí segue em linha reta por uma extensão de 5,10 m até atingir o ponto 06, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel de Cad. Municipal 153.074.059.00 com frente para a Rua São Lourenço; daí segue em linha reta por uma extensão de 5,10 m até atingir o ponto 07, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel de Cad. Municipal 153.074.054.00 com frente para a Rua São Lourenço; daí segue em linha reta por uma extensão de 2,30 m até atingir o ponto 08, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel de Cad. Municipal 153.074.049.00 com frente para a Rua São Lourenço; daí deflete à direita com um ângulo interno de 90° com uma extensão de 16,00 m até atingir o ponto 09, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel de Cad. Municipal 155.079.318.00 com frente para a Alameda Atílio Fávero; daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 14,14 m e raio de 9,00 m até atingir o ponto inicial 01, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel de Cad. Municipal 155.079.318.00 com frente para a Alameda Atílio Fávero, fechando o perímetro e encerrando uma área de 384,78 m<sup>2</sup>; área localizada no lado par da Alameda Atílio Fávero, no quadrilátero formado pela Alameda Atílio Fávero, prolongamento da Rua Augusto de Carvalho, Rua São Lourenço e prolongamento da Rua Vereadora Maria de Lourdes Figueiredo, e Cadastro Municipal 155.079.331.00”.

*“Deus Seja Louvado”*



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 17 de outubro de 2017.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de outubro de 2017.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*